DECRETO Nº1.913, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

Regulamenta o §2º do Art. 26 da Lei nº1.323, de 31 de agosto de 2015.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições:

Considerando que o Art. 14, § 3º, III da Lei Complementar nº101/2000, dispõe que a Fazenda Pública pode cancelar os débitos inscritos em dívida ativa, cujo montante seja inferior aos dos respectivos custos de cobrança.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica regulamentado o § 2º do Art. 26, da Lei nº1.323/2015.

Parágrafo Único – Fica fixado o valor de R$835,20 (oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), como limite mínimo para execução dos débitos inscritos em divida ativa com a Fazenda Pública Municipal do exercício de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 09 de novembro de 2015.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I